



**IntGest**  
INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
PROTOCOLO

Guaiuba, 01 de 09 de 2022

Francisco Jucélio Moura Sousa  
Responsável

## TERMO DE ANUÊNCIA

A IntGest – Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.856.088/0001-20, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A – Altos – Centro – CEP.: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jucélio Moura Sousa, portador do CPF/MF sob o nº 022.705.663-94, ratifica seu interesse na prorrogação do contrato nº 2021.10.06.01, junto à Câmara Municipal de Guaiuba, Estado do Ceará.

Piquet Carneiro/CE, 01 de Setembro de 2022.

Francisco Jucélio Moura Sousa  
IntGest - Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda  
CNPJ/MF.: 29.856.088/0001-20  
Francisco Jucélio Moura Sousa  
Sócio-Administrador

## PROPOSTA COMERCIAL

A  
Câmara Municipal  
Guaiuba - Ce

É com imensa satisfação que lhe enviamos a Proposta Comercial de Prestação de Serviços de Licença de uso do Software de Gestão Legislativa.

Nesse documento são apresentadas as principais características dos serviços oferecidos, expressando a abordagem técnica e comercial para execução dos trabalhos.

Reconhecemos a importância desse projeto para a sua organização e estamos comprometidos com o seu sucesso. Desejamos que a solução proposta neste documento atenda suas necessidades modernizando e fortalecendo o Poder Legislativo, automatizando boa parte das atividades e tornando mais fácil a produção legislativa.

Agradecemos pela confiança em nossos serviços e produtos e apreciamos a oportunidade de continuar nosso relacionamento. Havendo quaisquer perguntas relativas a essa proposta, não hesite em entrar em contato conosco.

Certos de estarmos colaborando e aguardando por um novo contato,

Atenciosamente,



Francisco Jucelio Moura Sousa  
IntGest - Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda  
CNPJ/MF: 29.856.088/0001-20

## 1. A IntGest

A IntGest atua no desenvolvimento de sistema para área pública e comercial, abrangendo especialmente os Poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal.

Os sistemas online desenvolvidos pela IntGest, centralizam as informações em uma única plataforma, oferecendo segurança aliada à praticidade e ao pleno atendimento à legislação..

A constante atualização de parceiros e colaboradores faz com que a IntGest preste atendimento de forma ágil e eficiente, provendo um conjunto de componentes integrados que permitem a otimização das tarefas inerentes à gestão governamental.

### Missão

Disponibilizar soluções integradas de gestão e conhecimento tecnológico orientado para a eficiência na gestão governamental e comercial, com solidez, competitividade e inovação dos nossos produtos e serviços.

### Visão

Ser reconhecida como uma empresa inovadora na gestão do conhecimento e de tecnologia da informação, provendo soluções integradas para a gestão governamental e comercial liderando nos mercados que atua.

### Valores

Reconhecimento no cliente a referência maior que orienta suas ações;

Atuação ética com profissionalismo, respeito e integridade;

Confiança e credibilidade nos produtos e serviços fornecidos pela IntGest;

Espírito de equipe e valorização dos indivíduos, criando um ambiente de harmonia e colaboração, representado por um ambiente harmônico e de incentivo à colaboração, pautado no tratamento zeloso entre pessoas;

Inovação e gestão do conhecimento e sua aplicação na prática;

## 2. Nossos diferenciais

**Profissionais Especializados** – A IntGest conta com um time de profissionais especializados em gestão pública, prontos para atendê-lo de forma ágil e eficiente, de acordo com a sua necessidade.

**Melhores Práticas** – Os serviços prestados pela IntGest são aderente as melhores práticas adotadas mundialmente, baseada em conceitos do PMI, ITIL, SCRUM e COBIT, tudo com objetivo de melhorar continuamente os processos e garantir a excelência de seus serviços.

## 3. Identificação da empresa

**Razão Social:** IntGest - Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda

**CNPJ/MF:** 29.856.088/0001-20

**Endereço:** Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A – Centro – Piquet Carneiro – Ceará

**Telefone:** 85 9 8722 4799 - 88 99609 7767

e-mail [contato@intgest.com.br](mailto:contato@intgest.com.br)

**CNAE PRINCIPAL:** 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**CNAE SECUNDÁRIO:** 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

#### 4. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA, conforme detalhamento abaixo:

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtd	Und	P Mensal	P. Anual
1	Licença de softwares de gestão legislativa, aplicação móbil eletrônica parlamentar/cidadão, aplicação móbil mesa diretora, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria, web site (ortal) e suporte técnico e manutenção, pelo período de 12(doze)meses.	12	MÊS	3.500,00	42.000,00

Valor total R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

#### 6. Do reajustamento de preços

Os preços a serem definidos nessa parceria serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### 7. Sigilo e confidencialidade

A IntGest compromete-se, por si, a manter o total sigilo e a resguardar confidencialidade dos documentos e informações aos quais vier a ter acesso relacionado a entidade contratante não divulgando e não permitindo a divulgação de informações a terceiros, por quaisquer meios, comprometendo-se ainda, a não fazer uso de tais informações para propósitos diversos ao escopo dos serviços objeto desta proposta.



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A Assessoria Jurídica,

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.06.01 ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.08.01 TP.**

Submetemos à apreciação de V. Sa., o contrato firmado por esta Câmara, com a empresa **INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.856.088/0001-20**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, decorrente do processo licitatório na modalidade supramencionada.

**JUSTIFICATIVA:** Vimos solicitar análise sob prorrogação de prazo do contrato, decorrente do processo administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.08.01 TP**, levando em consideração que o objeto do presente aditivo se trata de natureza contínua, necessário à Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições, que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades, onde o edital e o contrato estabelecem expressamente a condição de prorrogação e o presente aditivo não altera o objeto e o escopo do contrato, e ainda o preço contratado está em conformidade com o de mercado e, portanto, mais vantajoso.

Deste modo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo do contrato nº 2021.10.06.01 em razão do seu objeto, uma vez que a utilização do software nesta Câmara Municipal tem sido satisfatória, assim como, para que não haja descontinuidade do uso do sistema hoje utilizado e que tanto viabiliza e atende às demandas, necessária se faz essa aditvação contratual.

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo de vigência do contrato, que por si só já caracteriza a situação de vantajosidade, tendo em vista a manutenção do valor originalmente contratado, restando comprovada a vantajosidade de se continuar com a prestação dos serviços objeto contratual, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em pauta;

**CONSIDERANDO** que o serviço objeto neste contrato enquadra-se como serviço contínuo, há a possibilidade de prorrogação deste com fulcro no art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que a parte contratada (**INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.856.088/0001-20**) também tem interesse na aditvação do contrato, uma vez que manifestou-se, voluntariamente, mediante Ofício emitido no dia 1º de setembro de 2022 com destino a essa Casa Legislativa, conforme demonstra-se em anexo.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades da Câmara, solicitamos que seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato, pelo período de mais **12 (doze) meses**, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

GUAIÚBA/CE, 02 de setembro de 2022.



**Flávio Frota Silva Guimarães**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba

PODER LEGISLATIVO



À Câmara Municipal de Guaiuba.

### COTAÇÃO DE PREÇO

A ASM (Assessoria e Serviços Municipais) tem a grata satisfação de apresentar proposta para locação e prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Guaiuba.

### TABELA DE PREÇOS

ITEM		UNID.	QUAT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	Licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, parlamentar/cidadão, aplicação móvel mesadiretora, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria, web site (portal), suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações em termo de referência .	MÊS	12	4.850,00	58.200,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					<b>58.200,00</b>

VALOR GLOBAL: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil , duzentos reais).

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa) dias.

Fortaleza, 02 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

CNPJ: 10.636.483/0001-79

Sueli Alves Siqueira Aires  
Diretora Administrativa

Sueli Alves Siqueira Aires  
Diretora Administrativa



## COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

VIMOS ATRAVÉS DESTA, ENCAMINHAR COLETA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS ORA REQUISITADOS, EM ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA – CEARÁ.

**OBJETO:** Contratação de solução de TI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Licença de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica parlamentar/cidadão, aplicação móvel mesa diretora, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria, web site (portal) e suporte técnico e manutenção, pelo período de 12(doze) meses.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>46.800,00</b>

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente contratação.

Valor total da cotação: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais)

Validade dos preços: 60 DIAS

Razão Social: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA – ME

CNPJ/CPF: 18.334.948/0001-49

Endereço: AV MINISTRO JOSE AMERICO, 326 - SALA 1205 -

PQ IRACEMA - FORTALEZA – CE

CEP: 60.624-245 - Telefone: 085 3062 4298 / 99953 1915

Endereço eletrônico (e-mail): jvconsultoria@hotmail.com

**Fortaleza/CE, 05 de Setembro de 2022**

JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR:89595122300  
Assinado de forma digital por JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR:89595122300  
95122300

**JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**CPF: 895.951.223-00**

Av: Min. Jose Américo, 326 – SL 1205  
Parque Iracema – Fortaleza - CE – Cep: 60.824-245  
E-mail: contatojvconsultoria@hotmail.com  
☎ 085 999531915 – 99105 0642



## PARECER JURÍDICO

A Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba/CE,

Vem a esta assessoria jurídica a solicitação para exame e parecer fundamentado sobre a possibilidade de aditvação do contrato n.º 2021.10.06.01 firmado entre esta Câmara Municipal e a empresa INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA, pelo valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com prazo de vigência até 06 de setembro de 2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, decorrente do processo administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.08.01 TP.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua, consultados os interesses da Administração e, considerando o decurso do prazo de vigência do contrato, que por si só já caracteriza a situação de vantajosidade, tendo em vista a manutenção do valor originalmente contratado, restando comprovada a vantajosidade de se continuar com a prestação dos serviços objeto contratual, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme estabelece o artigo 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **in verbis**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

[...]

IV - ao aluguel de equipamentos e à **utilização de programas de informática**, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

No tocante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, o Tribunal de Contas da União - TCU, com fulcro no **Acórdão 1214/2013-Plenário, TC**

006.156/2011-8, relator **Ministro Aroldo Cedraz**, 22.5.2013, inovou ao emitir o **Informativo nº 153/2013**, onde resta pacífico o entendimento do TCU quanto à desnecessidade da realização de nova pesquisa de mercado, no caso de eventual prorrogação contratual de serviços de natureza contínua, sendo tal situação tida como custosa e burocrática, tendo em vista que a manutenção do preço originalmente contratado por si só caracteriza-se como condição de vantajosidade, *in verbis*:

#### **Informativo nº 153/2013 do TCU**

5. Para o aperfeiçoamento da contratação e gestão de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, recomenda-se à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento a incorporação dos seguintes procedimentos à IN/MP 2/2008:

(...)

5.2. Demonstração de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, sem a necessidade de pesquisa de mercado, quando previstos requisitos contratuais de reajuste salarial, de índices de preços de insumos e de limites de preço para contratação.

Ainda na representação que analisou aspectos relacionados aos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o Tribunal cuidou da questão da baixa eficiência e efetividade das pesquisas de mercado atualmente para subsidiarem as prorrogações contratuais. O grupo de estudos multi-institucional argumentou que os itens que compõem o custo dos serviços de natureza continuada - remuneração, encargos sociais, insumos e LDI - variam, em grande medida, segundo parâmetros bem definidos, de forma que a realização de nova pesquisa de mercado, no caso de eventual prorrogação contratual, seria medida custosa e burocrática, não retratando, verdadeiramente, o mercado, uma vez que ela tem normalmente levado a preços superiores aos obtidos na licitação. Em seu voto, o relator, diante das informações apresentadas, **sugeriu que se entendesse desnecessária a realização de pesquisa junto ao mercado e a outros órgãos/entidades da Administração Pública para a prorrogação de contratos de natureza continuada**, desde que as seguintes condições contratuais estejam presentes, assegurando a vantajosidade da prorrogação: a) previsão de que as repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei; b) previsão de que as repactuações de preços envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, a eles correlacionados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos ou adotando, na ausência de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE. Para o caso

particular dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, o relator adicionou ainda a aderência de valores a limites fixado em ato da SLTI/MP. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Acórdão 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013. (Grifos nossos)

Portanto, após estas citações, vê-se que, sendo o objeto do contrato relacionado à sistema de informática e tendo este caráter contínuo, efetivamente, nota-se o atendimento da previsão legal para a realização da prorrogação contratual, como forma de manter a continuidade do serviço e a obtenção da maior vantajosidade para a Administração.


Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a prorrogação do prazo do contrato supramencionado, pelo período de 12 (doze) meses, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno à Presidência da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

É o nosso parecer.

S.M.J.

Guaiúba (CE), 05 de setembro de 2022.



---

**ICARO ERNEMILIO RODRIGUES COELHO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB: 26.015/CE**

## AUTORIZAÇÃO

Senhor Assessor,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa **INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA**, referente ao processo administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.08.01 TP, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do contrato nº 2021.10.06.01 por mais 12 (doze) meses, fixando o seu novo vencimento em 06 de agosto de 2023.

Diante da justificativa acima mencionada, autorizamos aditivar o contrato nos termos do Art. 57, II e IV, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

GUAIÚBA/CE, 05 de setembro de 2022.



**Flávio Frota Silva Guimarães**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA.**

No dia **06 (seis) do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, a CÂMARA DE GUAÍUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.359.527/0001-96, com sede à Rua José Ivanildo Nocrato, S/N Centro, através de seu Presidente, Sr. Flávio Frota Silva Guimarães, apenas denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A, Centro, Piquet Carneiro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.856.088/0001-20, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS COSTA AIRES, inscrito (a) no CPF/MF n.º 499.347.754-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo de Aditivo ao Contrato n.º 2021.10.06.01, originário do processo administrativo de **TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.09.08.01 TP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.0** – Aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, inciso II e IV, e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.0** – O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.0** – O prazo de duração deste aditivo será de **12 (doze) meses**, iniciando-se seus efeitos a partir da assinatura e **tendo vigência até 06 de agosto de 2023.**



## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.0** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Guaiúba/CE, 06 de setembro de 2022.

**Flávio Frota Silva Guimaraes**  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**Antonio Carlos Costa Aires**  
INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. Marina Jousa Amendes CPF Nº 051.825.993.58

2. AVA CLEBIA DE SILVA DA SILVA CPF Nº 020-360-793-03

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.08.01**  
**TP**

**Contrato nº 2021.10.06.01**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA.

**Contratada:** INTGEST – INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA.

**Data da Assinatura do Aditivo:** 06 de setembro de 2022.

**Procedimento Licitatório:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.08.01 TP.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), GESTÃO DE CONTEÚDO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA.

**Vigência do Aditivo:** 12 (doze) meses.

**Assinado pela Contratante:** FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARAES

**Cargo:** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Assinado pelo Contratado:** ANTONIO CARLOS COSTA AIRES.

Guaiúba (CE), 06 de setembro de 2022.



**Flávio Frota Silva Guimarães**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado flanelógrafo desta Câmara (Quadro de Aviso e Publicações), no dia 06 de setembro de 2022, extrato referente ao **1º TERMO ADITIVO** firmado entre a Câmara Municipal e a Empresa **INTGEST - INTELIGENCIA E GESTÃO LTDA** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.08.01 TP.**

GUAIÚBA/CE, 06 de setembro de 2022.



**Flávio Frota Silva Guimarães**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaiúba